



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL Nº 094/2013 SESu
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – OEI
PROJETO OEI/BRA/10/002

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Profissional graduado na área da saúde, preferencialmente em medicina. Experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas à prática profissional e atividades relacionadas à gestão de programas de residência em saúde, gestão de serviços de saúde e em análise banco de dados

Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

conhecimento em nível municipal, estadual ou federal na rede de ações de enfrentamento ao crack.

Vigência do Contrato: 12 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília - DF

Cargo: Consultor – Código da Vaga: TOR-006/2013-1

Atividades e produtos:

Atividade 1.1: Realizar mapeamento de forma a elaborar um Diagnóstico situacional das residências médicas em psiquiatria e multiprofissional em saúde mental existentes no país relacionadas a sua capacidade de ampliação.

Atividade 1.2: Sistematizar e analisar as informações mapeadas agregando, no caso da residência Médica, os critérios da sociedade de especialidade médica aos da CNRM.

Produto1: Documento Técnico contendo o diagnóstico da formação em Psiquiatria e Saúde Mental no país.

Atividade 2.1: Realizar diagnóstico das condições de assistência em saúde mental e psiquiatria nos hospitais da rede universitária federal, avaliando as possibilidades de incremento em seu funcionamento e perspectivas educacionais.

Atividade 2.2: Organizar e analisar as informações coletadas para obter-se o status atual da situação do atendimento ao dependente químico no que concerne aos hospitais universitários.

Produto2: Documento Técnico contendo o diagnóstico da situação atual das universidades federais nacionais quanto à rede de atenção psicossocial e suas perspectivas futuras.

Atividade 3.1: Elaborar instrumento a ser aplicado durante a realização das atividades de visitas e incorporados nos relatórios provenientes de vistorias realizadas pela equipe interinstitucional de avaliadores da Comissão Nacional de Residência Médica, proveniente do recém-criado banco de avaliadores.

Atividade 3.2: Realizar mapeamento sobre dificuldades detectadas que impedem a expansão de vagas ou ofertas de novos programas, registradas nos relatórios dos avaliadores, propondo estratégias de enfrentamento para resolução de impasse.

Produto 3: Documento Técnico contendo o estudo das vistorias e avaliações das atividades da equipe interinstitucional composta pelos avaliadores da Comissão Nacional de Residência Médica.

Atividade 4.1: Elaborar diagnóstico situacional periódico sobre as atividades referentes à atuação da CGHRS/Sesu do Ministério da Educação frente às atividades interministeriais das ações de enfrentamento ao Crack.

Atividade 4.2: Analisar as informações, confrontar com o desempenho anterior e apresentar comparativo atualizado indicando adoção de novas estratégias.

Produto 4: Documento Técnico contendo Análise dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenação de Hospitais Universitários Federais e Residências em Saúde em relação à sua participação nas atividades interministeriais no programa “Crack é possível vencer”, com o comparativo em relação aos desempenho anterior.

Atividade 5.1: Realizar o diagnóstico do incremento na atenção e ensino, em especial nas Residências Médica em Psiquiatria e Multiprofissional em Saúde Mental, na rede Universitária Federal e de Saúde nos estados pactuados com o projeto Crack é possível vencer.

Atividade 5.2: Analisar as avaliações in loco nas residências médicas e o impacto das ações do MEC junto à Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde.

Produto 5: Documento Técnico contendo a análise do impacto no que se refere ao aumento de leitos, em especial Psiquiatria e Saúde Mental, nos hospitais da rede Universitária Federal.

Atividade 6.1: Avaliar as possibilidades de ações ampliadas na formação de especialistas em saúde mental nas regiões de escassez e propor ações.

Atividade 6.2: Analisar normas legais referentes a criação da escola Nacional de Saúde MentalS e propor de ações concretas para sua viabilização.

Produto 6: Documento Técnico contendo propostas de ações para SUBSIDIAR o Ministério da Educação na formação de especialistas em saúde mental pelo país visando reduzir a patente desigualdade, ora apresentada.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.
- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.
- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.
- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**), para o seguinte endereço: oei.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 05/05/2013**, INDICANDO NO CAMPO "ASSUNTO", **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA.** Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PARDRÃO** disponível no site do **MEC** e **após as 23:59 horas do dia 05/05/2013**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.